

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 08/12/2022, Edição nº 5906, Página nº 12 e 13

PORTARIA № 410/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante Disciplinar, com finalidade de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 104, incisos XXVI e XXVII e o art. 147, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 09/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE,

prazo de 60 (sessenta) dias.

apurar, mediant	e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a prática do(s) seguinte(s)
fato(s):	
I	Considerando
sucessivas faltas servidor público <u>Nº 222/2016</u> , od	prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos que atestam as injustificadas desde o mês de agosto de 2022, atribuído, em tese, ao municipal Linkon Radke, matricula nº 93165-0, nomeado pela <u>Portaria</u> cupante do cargo de Serviços Gerais, conduta está proibida tipificada Regime Jurídico - LC 012/2009, como infração administrativa.
	t. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, os ores públicos estáveis:
II	Claudiane Buchhorn Ferler, matrícula nº 95010-3;Orlei Jair Frederico, matrícula nº 75175-0;Kleber Adriano Ribeiro, matrícula nº 87440-0;
	t. 3º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, do cabendo a ele assegurar o regular desenvolvimento do Processo isciplinar - PAD.

acareações, investigações e outras diligências que entender cabíveis, de modo a

no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste ato; e deverá finalizá-lo no

Art. 4º A Comissão deverá iniciar o Processo Administrativo Disciplinar

Art. 5º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos,



permitir a completa elucidação dos fatos, bem como observar as demais regras relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, previstas na Lei Complementar nº 09/2012, ficando assegurado ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Este ato passa a gerar efeitos a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 06 de dezembro de 2022.

NORBERTO PINZ Prefeito